



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 41/2017**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data prevista da sessão: 17/11/2017

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (153065)

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Universitária UFPB (153066)

2.2.2. Centro de Ciências Exatas e da Natureza (153068)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e*

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A adesão à Ata de Registro de Preço por entidade não participante do Pregão não constitui obrigatoriedade de aceitação pelo Órgão Gerenciador, tratando-se de uma excepcionalidade, podendo ser deferida ou indeferida pela Administração, desde que devidamente justificado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Este Pregão é de participação **EXCLUSIVA das microempresas e empresas de pequeno porte**, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. *valor unitário;*
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).*
- 7.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*
- 7.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.*

8.5.2.1. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.2.2. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.5.2.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.5.2.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.5.2.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.5.2.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. *As empresas deverão comprovar ainda:*

9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.5.2. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa, válida e atualizada;*

9.5.3. *Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida e atualizada.*

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação (que não estejam contemplados no SICAF) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, junto com a proposta ajustada ao lance final. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a Comissão através do telefone (83) 3216-7232 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente, dentro do prazo. Persistindo a dificuldade de anexar, os documentos poderão ser enviados via e-mail mediante autorização do Pregoeiro. Será aceito o envio da documentação para o e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Reitoria 2º Andar S/N - UFPB, Campus I, CPL/PRA, CEP: 58051-900, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 41/2017**

(Processo Administrativo n.º 23074. 056601/2017-65)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para Eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE - I** para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

- 1.1. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	COD	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	PREÇO REFER. UNIT.	QUANT.	PREÇO REFER. TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	ROLO	71510	BARBANTE EM ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS E 180 METROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR,	R\$ 4,02	10	40,20	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					30	120,60	Almoxarifado setorial do CCEN
					270	R\$ 1.085,40	Almoxarifado Central UFPB
2	PACOTE	240224	CARTOLINA 180 G/M2, 500 x 660	R\$ 49,78	20	R\$ 995,60	Almoxarifado

			mm, amarela (pct com 100 folhas), marca registrada.				setorial do CCEN
					32	R\$ 1.592,96	Almoxarifado Central UFPB
3	PACOTE	229125	CARTOLINA 180 G/M2 , 500 x 660 mm, azul (pct com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 56,79	20	R\$ 1.135,80	Almoxarifado setorial do CCEN
					46	R\$ 2.612,34	Almoxarifado Central UFPB
4	PACOTE	233519	CARTOLINA 180 G/M2 , 500 x 660 mm, branca (pct com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 44,04	30	R\$ 1.321,20	Almoxarifado setorial do CCEN
					47	R\$ 2.069,88	Almoxarifado Central UFPB
5	PACOTE	233531	CARTOLINA 180 G/M2 , 500 x 660 mm, rosa (pct com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 50,83	20	R\$ 1.016,60	Almoxarifado setorial do CCEN
					40	R\$ 2.033,20	Almoxarifado Central UFPB
6	PACOTE	234102	CARTOLINA 180 G/M2 , 500 x 660 mm, verde (pct com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 52,21	20	R\$ 1.044,20	Almoxarifado setorial do CCEN
					30	R\$ 1.566,30	Almoxarifado Central UFPB
7	PACOTE	380505	CARTOLINA 240 G/M2 , 550 x 730 mm, amarela (pct com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 90,37	20	R\$ 1.807,40	Almoxarifado setorial do CCEN
					29	R\$ 2.620,73	Almoxarifado Central UFPB
8	PACOTE	275022	CARTOLINA 240 G/M2 , 550 x 730 mm, azul (pct com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 90,33	20	R\$ 1.806,60	Almoxarifado setorial do CCEN
					28	R\$ 2.529,24	Almoxarifado Central UFPB
9	PACOTE	241400	CARTOLINA 240 G/M2 , 550 x 730 mm, branca (pct com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 89,00	20	R\$ 1.780,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					32	R\$ 2.848,00	Almoxarifado Central UFPB
10	UND	140279	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO, MATERIAL POLIÉSTER E ELASTODIENO, FORMA	R\$ 2,96	400	R\$ 1.184,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária

			CIRCULAR, COR BRANCA, LARGURA 5CM, DIÂMETRO 25CM, APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS. ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO, PONTAS SOBREPOSTAS COM COSTURA DUPLA INDUSTRIAL REFORÇADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 04 IMPRESSÕES DISTRIBUÍDAS AO LONGO DA FITA “UFPB” , COR AZUL		200	R\$ 592,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					2.191	R\$ 6.485,36	Almoxarifado Central UFPB
11	UND	150881	ENVELOPE TIPO SACO , branco, com gramatura mínima de 75gr, dimensões mínimas de 17 x 24 cm.	R\$ 0,16	500	R\$ 80,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					500	R\$ 80,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					12.652	R\$ 2.024,32	Almoxarifado Central UFPB
12	UND	150093	Etiqueta auto adesiva med. 9 x 16 mm embalagem c/ 12 folhas, cor branca.	R\$ 6,20	10	R\$ 62,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					150	R\$ 930,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					737	R\$ 4.569,40	Almoxarifado Central UFPB
13	CAIXA	33685	FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO 1 VIA , para impressão em braile, micro serrilhado, formato 240x280mm, gramatura 120g/m2. (caixa com 1.500 folhas). marca registrada.	R\$ 288,43	40	R\$ 11.537,20	Almoxarifado Central UFPB
14	CAIXA	33685	FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO 1 VIA , sem impressão, micro serrilhado, formato 240x280mm, gramatura 63g/m2. (caixa com 3.000 folhas). marca registrada.	R\$ 153,11	10	R\$ 1.531,10	Almoxarifado setorial do CCEN
					24	R\$ 3.674,64	Almoxarifado Central UFPB
15	CAIXA	33685	FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO 2 VIAS , sem impressão, micro serrilhado, formato 240x280mm, gramatura 56g/m2. (caixa com 1.500 jogos). marca registrada.	R\$ 148,29	10	R\$ 1.482,90	Almoxarifado setorial do CCEN
					18	R\$ 2.669,22	Almoxarifado Central UFPB
16	CAIXA	33685	FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO 3 VIAS , sem impressão, micro serrilhado, formato 240x280mm, gramatura 56g/m2, (cx com 1.000 jogos). marca registrada.	R\$ 193,23	5	R\$ 966,15	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					10	R\$ 1.932,30	Almoxarifado setorial do CCEN
					11	R\$ 2.125,53	Almoxarifado Central UFPB

17	UND	29262	GRAMPEADOR DE PAPEL , manual de mesa, tratamento superficial metal pintura em epoxi na cor preta, capacidade para grampear até 30 folhas, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, medida aproximada da base (200x50x13)mm, e altura aproximada de 90mm, marca registrada.	R\$ 16,58	50	R\$ 829,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					100	1.658,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					547	R\$ 9.069,26	Almoxarifado Central UFPB
18	UND	29262	GRAMPEADOR DE PAPEL , manual de mesa, semi-industrial, estrutura em aço cromado, com base emborrachada com sistema de recarga simples através da parte posterior com capacidade para grampear até 100 fls. utilizando grampos 9/14, 23/6, 23/10, 23/8 e 23/13 marca registrada.	R\$ 40,30	20	R\$ 806,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					100	4.030,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					252	R\$ 10.155,60	Almoxarifado Central UFPB
19	CAIXA	32468	GRAMPO GALVANIZADO para grampeador semi-industrial, tamanho 23/13 para grampear 100 folhas (caixa com 1.000 unidades). marca registrada.	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					317	R\$ 1.331,40	Almoxarifado Central UFPB
20	CAIXA	32468	GRAMPO GALVANIZADO para grampeador semi-industrial, tamanho 23/13 para grampear 100 folhas (caixa com 5.000 unidades). marca registrada.	R\$ 12,14	10	R\$ 121,40	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					30	R\$ 364,20	Almoxarifado setorial do CCEN
					150	R\$ 1.821,00	Almoxarifado Central UFPB
21	CAIXA	32468	GRAMPO GALVANIZADO para grampeador semi-industrial, tamanho 23/8 para grampear 50 folhas (caixa com 1.000 unidades). marca registrada.	R\$ 3,50	40	R\$ 140,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					198	R\$ 693,00	Almoxarifado Central UFPB
22	CAIXA	32468	GRAMPO GALVANIZADO para grampeador semi-industrial, tamanho 23/8 para grampear 50 folhas (caixa com 5.000 unidades). marca registrada.	R\$ 10,36	40	R\$ 414,40	Almoxarifado setorial do CCEN
					144	R\$ 1.491,84	Almoxarifado Central UFPB
23	CAIXA	32468	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , material metal cobreado 26/6 (caixa com 1.000 unidades). marca registrada.	R\$ 1,62	50	R\$ 81,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					687	R\$ 1.112,94	Almoxarifado Central UFPB
24	CAIXA	32468	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ,	R\$ 3,51	60	R\$ 210,60	Almoxarifado da Prefeitura

			material metal cobreado 26/6 (caixa com 5.000 unidades). marca registrada.				Universitária
					50	R\$ 175,50	Almoxarifado setorial do CCEN
					341	R\$ 1.196,91	Almoxarifado Central UFPB
25	PACOTE	32700	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO polipropileno branco para pasta de dois furos, distância da furação 80 mm e haste para até 600 fls 75gr, pacote com 50 unidades. marca registrada.	R\$ 11,41	80	R\$ 912,80	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					30	R\$ 342,30	Almoxarifado setorial do CCEN
					566	R\$ 6.458,06	Almoxarifado Central UFPB
26	CAIXA	361695	LÁPIS DE COR , madeira, 0,3 mm, cilíndrico, 170 mm, lápis de cor aquarelavel, caixa com 12 unidades, marca registrada.	R\$ 7,63	374	R\$ 2.853,62	Almoxarifado Central UFPB
27	UND	95109	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B , sextavado, material corpo madeira de reflorestamento. marca registrada.	R\$ 0,60	30	R\$ 18,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					130	R\$ 78,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					1.105	R\$ 663,00	Almoxarifado Central UFPB
28	UND	95109	LÁPIS GRAFITE PRETO , material corpo madeira de reflorestamento, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b. características adicionais: para desenho, sem borracha apagadora, material carga grafite, marca registrada.	R\$ 0,57	130	R\$ 74,10	Almoxarifado setorial do CCEN
					2.986	R\$ 1.702,02	Almoxarifado Central UFPB
29	UND	200506	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM , pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado. borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar, marca registrada.	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					50	R\$ 125,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					531	R\$ 1.327,50	Almoxarifado Central UFPB
30	UND	200508	LAPISEIRA GRAFITE 0,9MM , pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado. borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar. marca registrada.	R\$ 3,15	20	R\$ 63,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					30	R\$ 94,50	Almoxarifado

							setorial do CCEN
					391	R\$ 1.231,65	Almoxarifado Central UFPB
31	UND	200692	LIVRO ATA , material papel sulfite, quantidade 100 fls, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, marca registrada.	R\$ 7,46	233	R\$ 1.738,18	Almoxarifado Central UFPB
32	UND	200694	LIVRO ATA , material papel sulfite, quantidade 200 fls, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm. marca registrada.	R\$ 15,98	99	R\$ 1.582,02	Almoxarifado Central UFPB
33	UND	150058	LIVRO DE PROTOCOLO , com 100 folhas, capa dura, revestida em papel couchê de 115g, guarda interna de 120g, miolo papel 56g/m2, med.160x220mm, marca registrada.	R\$ 7,21	15	R\$ 108,15	Almoxarifado setorial do CCEN
					310	R\$ 2.235,10	Almoxarifado Central UFPB
34	CAIXA	225175	MASSA PARA MODELAR , composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, cores sortidas; tipo atóxica; (caixa com 12 bastões), marca registrada.	R\$ 2,78	81	R\$ 225,18	Almoxarifado Central UFPB
35	TUBO	203339	MINA GRAFITE DE 0,7MM, 2B , embalagem com 12 minas, marca registrada.	R\$ 1,14	100	R\$ 114,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					20	R\$ 22,80	Almoxarifado setorial do CCEN
					688	R\$ 784,32	Almoxarifado Central UFPB
36	TUBO	203347	MINA GRAFITE DE 0,9MM, 2B , embalagem com 12 minas, marca registrada.	R\$ 1,07	30	R\$ 32,10	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					15	R\$ 16,05	Almoxarifado setorial do CCEN
					716	R\$ 766,12	Almoxarifado Central UFPB
37	BLOCO	965	PAPEL A3 BLOCO DE DESENHO , 420mm x 297 mm, gramatura 200g/m ² , cor branca, aplicação desenho artístico. bloco com 20 folhas. marca registrada.	R\$ 12,86	121	R\$ 1.556,06	Almoxarifado Central UFPB
38	PACOTE	203525	PAPEL ALMAÇO , material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 310 mm, tipo com pauta e	R\$ 8,61	20	R\$ 172,20	Almoxarifado setorial do CCEN

			margem. pacote com 100 unidades, marca registrada.		604	R\$ 5.200,44	Almoxarifado Central UFPB
39	ROLO	278461	PAPEL AUTO ADESIVO , material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60gm2, largura 460mm, comprimento 25m (aproximado), acabamento superficial brilhante. marca registrada.	R\$ 41,32	2	R\$ 82,64	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					45	R\$ 1.859,40	Almoxarifado Central UFPB
40	CAIXA	326826	PAPEL CARBONO , material papel, aplicação escrita manual, tipo monoface, 210 mm x 297 mm, cor preta, caixa com 100 folhas, marca registrada.	R\$ 18,75	2	R\$ 37,50	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					53	R\$ 993,75	Almoxarifado Central UFPB
41	PACOTE	965	PAPEL COUCHÊ BRILHO , branco, 180g/m2, tamanho a4, (pacote com 50 folhas). marca registrada.	R\$ 12,05	188	R\$ 2.265,40	Almoxarifado Central UFPB
42	UND	248120	PAPEL CREPOM , celulose vegetal, 18 g/m 2m, 48cm, preto, marca registrada.	R\$ 0,77	131	R\$ 100,87	Almoxarifado Central UFPB
43	UND	386085	PAPEL CREPOM , celulose vegetal, 18 g/m2, 2 m, 48 cm, azul, marca registrada.	R\$ 0,96	191	R\$ 183,36	Almoxarifado Central UFPB
44	UND	258848	PAPEL CREPOM , celulose vegetal, 18 g/m2, 2m, 48cm, amarelo, marca registrada.	R\$ 0,93	141	R\$ 131,13	Almoxarifado Central UFPB
45	UND	248115	PAPEL CREPOM , celulose vegetal, 18 g/m2, 2m, 48cm, branco, marca registrada.	R\$ 0,96	141	R\$ 135,36	Almoxarifado Central UFPB
46	UND	248118	PAPEL CREPOM , celulose vegetal, 18 g/m2, 2m, 48cm, verde, marca registrada.	R\$ 0,98	191	R\$ 187,18	Almoxarifado Central UFPB
47	UND	248121	PAPEL CREPOM , celulose vegetal, 18 g/m2, 2m, 48cm, vermelho, marca registrada.	R\$ 0,92	191	R\$ 175,72	Almoxarifado Central UFPB
48	PACOTE	150405	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE , branco, gramatura 180g, tamanho a4, com secagem instantânea e à prova d'água (pacote com 50fls).	R\$ 22,95	44	R\$ 1.009,80	Almoxarifado Central UFPB
49	PACOTE	965	PAPEL KRAFT , material celulose vegetal, cor natural/pardo, gramatura 80g/m2, comprimento 96cm, largura 66cm (aproximado). aplicação embalagens. (pacote com 100 folhas).	R\$ 63,38	48	R\$ 3.042,24	Almoxarifado Central UFPB
50	BLOCO	965	PAPEL MILIMETRADO , gramatura 75 g/m2, tamanho a4, bloco com 50 folhas, marca registrada.	R\$ 18,46	99	R\$ 1.827,54	Almoxarifado Central UFPB
51	PACOTE	381416	PAPEL SEDA BRANCO , tamanho 60x48cm, gramatura: 18g/m2 (pacote com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 14,94	89	R\$ 1.329,66	Almoxarifado Central UFPB
52	PACOTE	328246	PAPEL TEXTURA CASCA DE OVO , branco, tamanho a4, gramatura 180 g/m2, (pacote com 50 folhas), marca registrada.	R\$ 16,58	86	R\$ 1.425,88	Almoxarifado Central UFPB

53	PACOTE	965	PAPEL TEXTURA LINHO , branco, tamanho a4, gramatura 180gr (pacote com 100folhas), marca registrada.	R\$ 13,05	172	R\$ 2.244,60	Almoxarifado Central UFPB
54	PACOTE	232995	PAPEL TEXTURA VERGÊ , branco, tamanho a4, 180g (pacote com 100 folhas), marca registrada.	R\$ 15,12	134	R\$ 2.026,08	Almoxarifado Central UFPB
55	CAIXA	266413	PAPEL VEGETAL , gramatura 90 g/m2, comprimento 297 x 210 mm, caixa com 50 folhas. marca registrada.	R\$ 33,01	86	R\$ 2.838,86	Almoxarifado Central UFPB
56	UND	262636	PASTA AZ OFÍCIO , capa de papelão super-resistente e plastificada, medidas aproximadas de 27x35cm,lombo largo de 5cm,com porta etiqueta no lombo,em plástico resistente,sistema metálico de fixação de folhas.	R\$ 9,48	200	R\$ 1.896,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					150	R\$ 1.422,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					617	R\$ 5.849,16	Almoxarifado Central UFPB
57	UND	262635	PASTA AZ OFÍCIO , capa de papelão super-resistente e plastificada, medidas aproximadas de 27x35cm,lombo largo de 8cm,com porta etiqueta no lombo,em plástico resistente,sistema metálico de fixação de folhas.	R\$ 7,22	200	R\$ 1.444,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					130	R\$ 938,60	Almoxarifado setorial do CCEN
					810	R\$ 5.848,20	Almoxarifado Central UFPB
58	UND	150452	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480 G/M², COR CINZA, SEM IMPRESSÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM HASTE ESTENDIDO, LOMBO REGULÁVEL MEDINDO 345 X 230MM NO MÍNIMO	R\$ 2,89	50	R\$ 144,50	Almoxarifado setorial do CCEN
					437	R\$ 1.262,93	Almoxarifado Central UFPB
59	UND	138282	PASTA COM ABA E ELÁSTICO em cartão prensado plastificado, gramatura 270 g/m2, tamanho mínimo 235x325mm, azul , com marca registrada.	R\$ 1,35	50	R\$ 64,50	Almoxarifado setorial do CCEN
					3.296	R\$ 4.449,60	Almoxarifado Central UFPB
60	UND	138282	PASTA COM ABA E ELÁSTICO em cartão prensado plastificado, gramatura 270 g/m2, tamanho mínimo 235x325mm, preta , com marca registrada.	R\$ 1,35	35	R\$ 47,25	Almoxarifado setorial do CCEN
					2.711	R\$ 3.659,85	Almoxarifado Central UFPB
61	UND	138282	PASTA COM ABA E ELÁSTICO em cartão prensado plastificado, gramatura 270 g/m2, tamanho mínimo 235x325mm, vermelha , com marca registrada.	R\$ 1,35	20	R\$ 27,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					695	R\$ 938,25	Almoxarifado Central UFPB

62	UND	280162	PASTA GRAMPO TRILHO em cartolina plastificada, gramatura mínima de 250g/m2, tamanho mínimo de 230x3320mm, cor azul, prendedor interno grampo trilho em plástico. marca registrada.	R\$ 1,14	507	R\$ 577,98	Almoxarifado Central UFPB
63	UND	283066	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, cor cristal, tamanho mínimo de 240x340 mm, marca registrada.	R\$ 1,60	972	R\$ 1.555,20	Almoxarifado Central UFPB
64	UND	150994	PASTA PLÁSTICA FINA, com abas e elástico tamanho 240 x 345 mm (aproximado). cores variadas. marca registrada.	R\$ 1,65	1.262	R\$ 2.082,30	Almoxarifado Central UFPB
65	UND	150596	PASTA POLIONDA, 4 cm, com abas e elástico tamanho 240 x 345 mm (aproximado). cores variadas. marca registrada.	R\$ 1,78	100	R\$ 178,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					626	R\$ 1.114,28	Almoxarifado Central UFPB
66	CAIXA	138282	PASTA SUSPensa, corpo em cartão marmorizado, 240x360mm, com 04 ponteiros plásticos, com 02 hastes metálicas com baixo teor de carbono, ponteiros fincadas com ilhós, 01 etiqueta branca, gramatura 275g no mínimo, caixa com 50 unidades, marca registrada.	R\$ 48,76	10	R\$ 487,60	Almoxarifado setorial do CCEN
					413	R\$ 20.137,88	Almoxarifado Central UFPB
67	UND	150596	PASTA TIPO FICHÁRIO, tamanho ofício, contendo 04 argolas, em polipropileno, incolor, lombada 6 cm. marca registrada.	R\$ 15,05	413	R\$ 6.215,65	Almoxarifado Central UFPB
68	UND	394597	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 16 gb, conexão: usb 2.0. retrátil, giratório ou semelhante. marca registrada.	R\$ 19,64	50	R\$ 982,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					200	R\$ 3.928,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					529	R\$ 10.389,56	Almoxarifado Central UFPB
69	UND	408119	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 32 gb, conexão: usb 2.0. retrátil, giratório ou semelhante. marca registrada.	R\$ 33,17	50	R\$ 1.658,50	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					200	R\$ 6.634,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					642	R\$ 21.295,14	Almoxarifado Central UFPB

70	UND	357086	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 8 gb, conexão: usb 2.0. retrátil. marca registrada.	R\$ 15,15	200	R\$ 3.030,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					407	R\$ 6.166,05	Almoxarifado Central UFPB
71	CAIXA	202055	PERCEVEJO LATONADO (caixa com 100 unidades). marca registrada.	R\$ 1,62	5	R\$ 8,10	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					50	R\$ 81,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					218	R\$ 353,16	Almoxarifado Central UFPB
72	UND	239456	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO , capacidade 30 fls, marca registrada.	R\$ 19,55	40	R\$ 782,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					70	R\$ 1.368,50	Almoxarifado setorial do CCEN
					150	R\$ 2.932,50	Almoxarifado Central UFPB
73	UND	231771	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO , capacidade até 60 fls, marca registrada.	R\$ 47,29	20	R\$ 945,80	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					35	R\$ 1.655,15	Almoxarifado setorial do CCEN
					126	R\$ 5.958,54	Almoxarifado Central UFPB
74	EMBALAGEM	231790	PILHA ALCALINA AA 1,5v , cartela com 02 unidades, marca registrada.	R\$ 2,56	40	R\$ 102,40	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					50	R\$ 128,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					1.065	R\$ 2.726,40	Almoxarifado Central UFPB
75	EMBALAGEM	231788	PILHA ALCALINA AAA PALITO 1,5V , cartela com 02 unidades, marca	R\$ 2,50	40	R\$ 100,00	Almoxarifado da Prefeitura Universitária

			registrada.		50	R\$ 125,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					1.529	R\$ 3.822,50	Almoxarifado Central UFPB
76	EMBALAGEM	231787	PILHA ALCALINA GRANDE "D" DE 1,5V , cartela com 02 unidades, marca registrada.	R\$ 13,27	15	R\$ 199,05	Almoxarifado setorial do CCEN
					93	R\$ 1.234,11	Almoxarifado Central UFPB
77	EMBALAGEM	240716	PILHA ALCALINA MÉDIA "C" DE 1,5V , cartela com 02 unidades, marca registrada.	R\$ 8,87	10	R\$ 88,70	Almoxarifado setorial do CCEN
					174	R\$ 1.543,38	Almoxarifado Central UFPB
78	EMBALAGEM	53180	PILHA RECARREGAVEL , composição níquel metal hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,5 v, capacidade corrente 2.500 mah, aplicação equipamentos eletrônicos, embalagem com 02 unidades, marca registrada.	R\$ 16,56	95	R\$ 1.573,20	Almoxarifado Central UFPB
79	UND	233757	PINCEL ATÔMICO ; ponta grossa de feltro dura e resistente de formato retangular chanfrada; com espessura da escrita de 4,5mm; com tinta cor verde ; à base de álcool, recarregável, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento, formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível; características adicionais: a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo.	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90	Almoxarifado setorial do CCEN
					247	R\$ 377,91	Almoxarifado Central UFPB
80	UND	202038	PINCEL ATÔMICO ; ponta grossa de feltro dura e resistente de formato retangular chanfrada; com espessura da escrita de 4,5mm; com tinta cor amarela ; à base de álcool, recarregável, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento, formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível; características adicionais: a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo.	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90	Almoxarifado setorial do CCEN
					216	R\$ 330,48	Almoxarifado Central UFPB
81	UND	202036	PINCEL ATÔMICO ; ponta grossa de feltro dura e resistente de formato retangular chanfrada; com espessura da	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					120	R\$ 183,60	Almoxarifado

			escrita de 4,5mm; com tinta cor azul ; à base de álcool, recarregável, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento, formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível; características adicionais: a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo.		541	R\$ 827,73	setorial do CCEN Almoxarifado Central UFPB
82	UND	202037	PINCEL ATÔMICO ; ponta grossa de feltro dura e resistente de formato retangular chanfrada; com espessura da escrita de 4,5mm; com tinta cor preta ; à base de álcool, recarregável, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento, formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível; características adicionais: a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo.	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
		120			R\$ 183,60	Almoxarifado setorial do CCEN	
		535			R\$ 818,55	Almoxarifado Central UFPB	
83	UND	202039	PINCEL ATÔMICO ; ponta grossa de feltro dura e resistente de formato retangular chanfrada; com espessura da escrita de 4,5mm; com tinta cor vermelha ; à base de álcool, recarregável, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento, formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível; características adicionais: a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo.	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
		80			R\$ 122,40	Almoxarifado setorial do CCEN	
		452			R\$ 691,56	Almoxarifado Central UFPB	
84	UND	244303	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO , corpo plástico, ponta boleada em acrílico com diâmetro de aproximadamente 5mm, recarregavel, com capacidade de escrita de aproximadamente 800m, na cor azul, marca registrada.	R\$ 1,78	40	R\$ 71,20	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
		350			R\$ 623,00	Almoxarifado setorial do CCEN	
		3.791			R\$ 6.747,98	Almoxarifado Central UFPB	
85	UND	244304	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO , corpo plástico, ponta boleada em acrílico com diâmetro de aproximadamente 5mm, recarregavel, com capacidade de escrita de aproximadamente 800m, na cor preto, marca registrada.	R\$ 1,78	40	R\$ 71,20	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
		350			R\$ 623,00	Almoxarifado setorial do CCEN	
		3.787			R\$ 6.740,86	Almoxarifado Central UFPB	
86	UND	337761	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO , corpo plástico, ponta boleada em acrílico com diâmetro de aproximadamente 5mm, recarregavel, com capacidade de	R\$ 1,78	100	R\$ 178,00	Almoxarifado setorial do CCEN
		1.524			R\$ 2.712,72	Almoxarifado Central UFPB	

			escrita de aproximadamente 800m, na cor verde, marca registrada.				
87	UND	244305	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, ponta boleada em acrílico com diâmetro de aproximadamente 5mm, recarregavel, com capacidade de escrita de aproximadamente 800m, na cor vermelha, marca registrada.	R\$ 1,78	30	R\$ 53,40	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					350	R\$ 623,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					2.088	R\$ 3.716,64	Almoxarifado Central UFPB
88	UND	229815	PINCEL MARCADOR PERMANENTE para cd/dvd ponta com 2.0mm cor azul , med. altura: 13,50cm, largura: 1,00 cm, profundidade: 1,50cm, peso: 10,00 gramas. Medidas aproximadas, marca registrada.	R\$ 1,54	20	R\$ 30,80	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					25	R\$ 38,50	Almoxarifado setorial do CCEN
					551	R\$ 848,54	Almoxarifado Central UFPB
89	UND	229816	PINCEL MARCADOR PERMANENTE para cd/dvd ponta com 2.0mm cor preta , med. altura: 13,50cm, largura: 1,00 cm, profundidade: 1,50cm, peso: 10,00 gramas. medidas aproximadas, marca registrada.	R\$ 1,54	20	R\$ 30,80	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					25	R\$ 38,50	Almoxarifado setorial do CCEN
					434	R\$ 668,36	Almoxarifado Central UFPB
90	UND	229817	PINCEL MARCADOR PERMANENTE para cd/dvd ponta com 2.0mm cor vermelha , med. altura: 13,50cm, largura: 1,00cm, profundidade: 1,50cm, peso: 10,00 gramas. medidas aproximadas, marca registrada.	R\$ 1,54	20	R\$ 30,80	Almoxarifado setorial do CCEN
					337	R\$ 518,98	Almoxarifado Central UFPB
91	UND	30872	PINCEL PARA DESENHO , material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda nylon m, tamanho 10. marca registrada.	R\$ 4,71	5	R\$ 23,55	Almoxarifado setorial do CCEN
					101	R\$ 475,71	Almoxarifado Central UFPB
92	UND	32980	PORTA-CLIFE , material acrílico, cor fumê, dimensões: 55 x 55 x 30mm (aproximado) . marca registrada.	R\$ 4,42	100	R\$ 442,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					288	R\$ 1.272,96	Almoxarifado Central UFPB
93	UND	32980	PORTA-LÁPIS , material acrílico, cor fumê, dimensões: 95 x 55 x 55mm (aproximado). marca registrada.	R\$ 7,66	50	R\$ 283,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					275	R\$ 2.106,50	Almoxarifado Central UFPB
94	UND	57517	PROTETOR CRACHÁ , material pvc cristal, comprimento 12cm, altura 09cm (aproximado), contendo abertura superior e cordão de nylon, na cor cinza ou azul, marca REGISTRADA.	R\$ 1,20	200	R\$ 240,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					2.680	R\$ 3.216,00	Almoxarifado Central UFPB

95	UND	285857	SOLUÇÃO LIMPADORA líquido para limpeza de quadro branco acompanhado de pano apropriado para limpeza, embalagem com 100ml, marca registrada.	R\$ 12,93	15	R\$ 193,95	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					558	R\$ 7.214,94	Almoxarifado Central UFPB
96	UND	111007	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12X33 , dimensões aproximadas 17cm x 6cm x 6cm, com base anti derrapante, marca registrada.	R\$ 9,29	30	R\$ 278,70	Almoxarifado setorial do CCEN
					164	R\$ 1.523,56	Almoxarifado Central UFPB
97	UND	111007	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 25X50 , dimensões aproximadas 17cm x 6cm x 6cm, com base anti derrapante, marca registrada.	R\$ 17,93	15	R\$ 268,95	Almoxarifado setorial do CCEN
					159	R\$ 2.850,87	Almoxarifado Central UFPB
98	UND	223232	TESOURA EM AÇO INOX DE 7" , com cabo de polipropileno preto - marca registrada	R\$ 4,14	30	R\$ 124,20	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					355	R\$ 1.469,70	Almoxarifado Central UFPB
99	UND	317713	TESOURA ESCOLAR sem ponta em aço inox de 5", com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada - marca registrada	R\$ 1,67	20	R\$ 33,40	Almoxarifado setorial do CCEN
					452	R\$ 754,84	Almoxarifado Central UFPB
100	TUBO	282554	TINTA COM 30ML , cor azul, específica para reentintar refil de carimbo autoentintado. marca registrada.	R\$ 6,68	25	R\$ 167,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					196	R\$ 1.309,28	Almoxarifado Central UFPB
101	TUBO	282552	TINTA COM 30ML , cor preta, específica para reentintar refil de carimbo autoentintado. marca registrada.	R\$ 6,68	231	R\$ 1.543,08	Almoxarifado Central UFPB
102	TUBO	282766	TINTA COM 30ML , cor vermelha específica para reentintar refil de carimbo autoentintado. marca registrada.	R\$ 6,68	10	R\$ 66,80	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					128	R\$ 855,04	Almoxarifado Central UFPB
103	TUBO	150778	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO , na cor azul, com 20ml aproximadamente, marca registrada.	R\$ 5,67	20	R\$ 113,40	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					350	R\$ 1.984,50	Almoxarifado setorial do CCEN
					988	R\$ 5.601,96	Almoxarifado Central UFPB
104	TUBO	150778	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO , na cor preta, com 20ml aproximadamente, marca registrada.	R\$ 5,67	20	R\$ 113,40	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					300	R\$ 1.701,00	Almoxarifado setorial do CCEN

					750	R\$ 4.252,50	Almoxarifado Central UFPB
105	TUBO	150778	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO , na cor vermelha , com 20ml aproximadamente, marca registrada.	R\$ 5,67	15	R\$ 113,40	Almoxarifado da Prefeitura Universitária
					200	R\$ 1.134,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					509	R\$ 2.886,03	Almoxarifado Central UFPB
106	TUBO	122637	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, COR AZUL , com 40ml aproximadamente, marca registrada.	R\$ 2,88	100	R\$ 288,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					233	R\$ 671,04	Almoxarifado Central UFPB
107	TUBO	122637	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, COR PRETA , com 40ml aproximadamente, marca registrada	R\$ 2,88	100	R\$ 288,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					283	R\$ 815,04	Almoxarifado Central UFPB
108	TUBO	122637	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO , cor verde , com 40ml aproximadamente. marca registrada.	R\$ 2,88	30	R\$ 86,40	Almoxarifado setorial do CCEN
					116	R\$ 334,08	Almoxarifado Central UFPB
109	TUBO	122637	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO , cor vermelha , com 40ml aproximadamente, marca registrada.	R\$ 2,88	50	R\$ 144,00	Almoxarifado setorial do CCEN
					159	R\$ 457,92	Almoxarifado Central UFPB
					R\$ 376.434,19		

Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contado da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

Locais de Entrega, conforme detalhamento da tabela acima:

<p>Almoxarifado Central da UFPB – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com o Diretor do Almoxarifado Central da UFPB – Campus I, no telefone (83) 3216.7145/7309.</p> <p>Almoxarifado da Prefeitura Universitária – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com o Chefe do Almoxarifado da Prefeitura Universitária – Campus I, no telefone (83) 3216-7318.</p> <p>Almoxarifado Setorial do CCEN – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com Chefe do Almoxarifado Setorial do CCEN – Campus I, no telefone (83) 3216.7276.</p>
--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos Materiais constantes neste termo de referência visa suprir os quantitativos de estoque para atender às demandas das diversas unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Memorando Circular N° 278/2017 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas nas Intenção de Registro de Preço – IRP do SIPAC N° 40/2017, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos Centros, Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares da UFPB.

2.3. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.4. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

2.5. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.6. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.7. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas de preços em atas de registro de preço, em sites de fornecedores especializados e através de orçamentos com empresas especializadas, conforme IN n° 05/2014, 07/2014 e 03/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.8. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido, é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS

3.1. A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

4. DA AMOSTRA

4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no endereço do órgão gerenciador.

5.2. Os bens/materiais serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

7.2.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, deverá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.3 A comprovação do disposto no item 7.2.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de....., dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 41/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Aluisio Mario Lins Souto, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2017, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23074.056601/2017-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 41/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Prefeitura	-	Conforme descrito

Universitária		no TR
CCEN	-	Conforme descrito no TR

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III - CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 41/2017**

(Processo Administrativo n.º 23074.056601/2017-65)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10 neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.056601/2017-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 41/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-